

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/15

1

PROCESSO Nº. 1374/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/02/2015
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BLISTAGEM DE
COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, CONFORME TERMO
DE REFERÊNCIA.**

Pregão Eletrônico Nº. 05/15 – IQUÉGO Processo nº. 1374/2014	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	06/02/2015
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/15
PROCESSO Nº 1374/2014

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 06 de fevereiro de 2015, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTE EDITAL**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 06/02/2015 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2015**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 06 de fevereiro de 2015**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , podendo ser confrontado

com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

6

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

7

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta no valor unitário por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor por item do objeto, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - b) Nº do Pregão;
 - c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive a **instalação**, conforme Termo de Referência. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - f) Data e assinatura do responsável;
 - g) Declaração na proposta da prestação dos serviços de assistência técnica, conforme item 17.2 do anexo I do Termo de Referência.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **06 de fevereiro de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o

menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

12

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

13

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação

jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou/forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações:

- a) Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo III).
- b) Declaração assumindo a cobertura de todas as despesas inerentes à reposição e transporte durante o período da garantia, por conta do contratado ou representante legal, não cabendo qualquer ônus a IQUÉGO.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br , com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame

toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 05/15 – IQUÉGO

Processo nº 1374/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/15 – IQUÉGO

Processo nº 1374/2014

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.6 A IQUÉGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea” b”.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o

valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta comercial da CONTRATADA, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto no Termo de Referência, anexo I deste edital.

21

14.1.1 – O pagamento será efetuado, conforme cronograma abaixo:

14.1.1.1 – 10% do valor contratado após apresentação do projeto executivo de instalação dos equipamentos com aprovação dos técnicos da IQUÉGO;

14.1.1.2 – 60% na entrega do equipamento objeto;

14.1.1.3 – 30% restantes, mediante documento de aceite emitido pela Diretoria Industrial e técnicos após o recebimento total do objeto (equipamentos, serviços e documentação), testes e qualificações de Instalação – IQ, Operação – OQ, treinamentos e certificados.

14.2 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

14.3 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

14.4 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento/execução.

14.5 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos. Conta Contábil nº. 1.121.01.

22

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "I"



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

1. OBJETO

1.1 - Aquisição e Instalação de Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas.

1.2 - Equipamento para embalagem de medicamentos sólidos com capacidade de 300 blisters/min, equipado com 03 (três) ferramentais para comprimidos circulares 7,5mm, 9,5mm e 12,5mm. Sistema completo de inspeção para microfuros em alumínio, ausência ou presença de comprimidos ou comprimidos defeituosos, expulsão individual de blisters rejeitados, sistema de formação de bolhas e selagem após a embalagem de PVC/ALU, ALU/ALU e PVDC/ALU. Deverá dispor de sistema de abastecimento automático. Deverá estar equipado com empilhador integrado à linha para acondicionamento em embalagens de apresentação hospitalar. Todo o equipamento deverá seguir as normas de BPF e CFR 21 part 11 para sistemas computadorizados. Documentos de validação inclusos. 380V. 60Hz.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição deste equipamento aumentará a capacidade produtiva em aproximadamente 80% no setor de embalagem de comprimidos em função dos gargalos existentes.

2.2 - Será utilizado para embalagem das novas formulações e apresentações a serem desenvolvidas para blister.

2.3 - O equipamento também substituirá parte das envelopadoras existentes devido ao seu alto grau de obsolescência tecnológica, índice de perdas de material de embalagem e retrabalho durante o processo de produção em função de paradas para manutenção.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas.	01

[Handwritten signature]



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Ver anexo I.

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O equipamento deverá ser entregue no parque fabril da IQUEGO localizado em Goiânia sem qualquer custo de transporte ou desembaraço aduaneiro, em horário comercial no período entre 08:00 às 16:30 hs.

5.2 - O Objeto deverá ser entregue 120 dias após a assinatura do contrato.

5.3 - O objeto deverá ser entregue instalado com a rigorosa observância das Especificações Técnicas e condições contidas neste termo de referência e demais anexos referentes a este processo licitatório.

5.4 - A entrega, instalação, qualificação ou visita técnica, deverá ser previamente agendada, via correio eletrônico por meio do endereço: laurindo.damas@iquego.com.br e ou telefone (62) 3235-2944.

5.5 - A guarda provisória, até a instalação definitiva do equipamento ficará a cargo da empresa contratada.

5.6 - Caso o equipamento apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, nos primeiros 12 meses após entrega definitiva / instalação, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de 06 meses a partir da data da comunicação feita pelo Contratante.

5.7 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.8 - Deverá estar incluso na proposta impostos, taxas, fretes, despesas com carga e descarga, movimentação e hospedagem de técnicos, embalagens, seguros e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste termo.



6.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma exposto abaixo:

6.2.1 - 10% - após apresentação do projeto executivo de instalação do equipamento, pela contratada, com a devida aprovação dos técnicos da Iquego;

6.2.2 - 60% - na entrega do equipamento;

6.2.3 - 30% - restantes, mediante documento de aceite emitido pela Diretoria Industrial e técnicos responsáveis após recebimento total do objeto (equipamento, serviços e documentação), testes e qualificações de Instalação - IQ, Operação - OQ, Sistemas Computadorizados - CSQ, treinamentos e certificados.

6.3 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

6.5 - A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá atender as especificações contidas no Anexo I (Especificação de Requerimento de Usuário – Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas).

7.2 - O recebimento e conferência do objeto será efetuado por uma comissão de no mínimo 5 (cinco) membros indicados pela Presidência da IQUEGO, entre usuários e pessoal de engenharia, em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93. A entrega deverá ser acompanhada por pelo menos 1 (um) técnico designado pela contratada. Em caso de constatação de divergências em relação à especificação técnica (ERU) contida no Anexo I deste termo de referência, haverá recusa no recebimento.

7.3 - O objeto deverá ser entregue instalado com a rigorosa observância das Especificações Técnicas e condições contidas neste termo de referência e demais anexos referentes a este processo licitatório.

7.4 - A guarda provisória, até a instalação definitiva dos equipamentos e componentes ficará a cargo da empresa contratada.

7.5 - Após recebimento e aceite provisório do equipamento, deverá ser executada as ações: instalação, treinamento operacional e qualificações do sistema (de instalação, operação e sistemas computadorizados). Após execução dos itens citados e observância



do cumprimento dos requisitos previstos na especificação contida no Anexo I será dado o aceite definitivo do objeto mediante elaboração de relatório técnico.

8. DEVERES DAS PARTES



8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços contratados.

8.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

8.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências.

8.2.4 - A Contratada deve entregar o equipamento de acordo com a especificação de requerimento de usuário (anexo I) no local e horário indicado pela Contratante. Em contrapartida a Contratante deve acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento licitado.

9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 - O objeto deverá atender as garantias contidas no Anexo I (Especificação de Requerimento de Usuário - Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas).

9.2 - O objeto deste Termo de Referência deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.



9.3 - O fornecedor fica impedido de transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUEGO.

9.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondiçionamento e/ou remanufaturamento.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

10.1 - Quando não especificado no Item, a contratada deverá fornecer garantia completa de no mínimo de 12 (doze) meses.

10.2 - Para o objeto descrito neste termo de referência, durante o período de garantia, os chamados para manutenção e suporte técnico, quando o problema não for resolvido imediatamente por telefone ou acesso remoto, o atendimento deverá ser feito, sem custos de qualquer espécie para a IQUEGO, nas dependências da IQUEGO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por técnicos treinados pelo fabricante, após solicitação pela IQUEGO via e-mail, sendo que este e-mail deve ser disponibilizado e atualizado pelo fornecedor durante todo o período da garantia.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Produção da IQUEGO.

11.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 - Ao Gestor:

11.2.1.1 - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 - Ao Fiscal:

.....



11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 - transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 - adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 - promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 - esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 - A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A empresa vencedora do processo licitatório que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de participar de novo processo licitatório junto à IQUEGO e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Lei.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais



cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

12.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 - No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 20 de outubro de 2014.

Elaborado:	Elaborado:	Revisado:	Autorizado por:
Laurindo Damas da Silva Junior	Rosana Elias Borges	Larissa Gonçalves Fantato	Fritz Eduardo Kasbaum
Gerente de Produção	Gerente do Projeto	Coordenadora de Utilidades	Diretor Industrial



ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE USUÁRIO (ERU)
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE BLISTAGEM DE COM-
PRIMIDOS E CÁPSULAS.

Goiânia, outubro de 2014.



1 HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Autores	Descrição
00	10/10/2014	Laurindo Damas	Emissão inicial

2 DESCRIÇÃO

2.1 - Sistema de embalagem para formar, alimentar e selar embalagens tipo blisteres, própria para comprimidos, drágeas e cápsulas.

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 O equipamento deverá ser construído modularmente, compondo-se de:

- 3.1.1. Dispositivo desbobinador motorizado para bobina do filme de formação (PVC, PVDC, ACLAR e ALU), de forma a manter a tensão do filme constante.
- 3.1.2. Estação de aquecimento, englobando três passos no comprimento, com dispositivo de abertura automática das placas em caso de parada da máquina.
- 3.1.3. Estação de formação, sem exigência de ferramentas manuais para troca de formato, acoplamento rápido para a água de refrigeração. Preparada completamente para receber sistema de formação a frio para blister com filme de formação de Alumínio – Alumínio.
- 3.1.4. Ferramentas para formação a frio (para filme de formação de alumínio), incluindo cilindros de pressão, válvulas pneumáticas e software.
- 3.1.5. Dispositivo com três pinças de pré-tensionamento do filme de formação em caso de parada de máquina.
- 3.1.6. Área de alimentação de produto com 1200mm de comprimento, acessível por ambos os lados.
- 3.1.7. Estação de selagem por placas, sem exigência de ferramentas manuais para troca de formato.
- 3.1.8. Estação de resfriamento do filme por contato.
- 3.1.9. Transporte do filme, através de pinças, acionado por intermédio de servo-motor, para o perfeito avanço do comprimento do blister e compensação para corte certo através de fotocélula.
- 3.1.10. Estação de corte com corte econômico.



- 3.1.11. Dispositivo para corte do retalho.
- 3.1.12. Esteira retrátil receptora, com sistema de rejeição sob a ferramenta de corte, com função de rejeição para blisters incompletos ou defeituosos (detectados por sensores de emendas ou sistemas de visão). Os blisters bons são posicionados sobre a esteira e levados para fora da máquina. No caso em que blisters defeituosos ou incompletos estejam chegando à ferramenta de corte, a esteira se retrai e os blisters defeituosos são rejeitados diretamente para o depósito de blisters defeituosos, inclusive, sensores de contagem em quantidade para operar com até 7 linhas;
- 3.2 Deverá possuir pressostato para monitoramento da pressão mínima de trabalho.
- 3.3 Deverá possuir válvula de despressurização de segurança.
- 3.4 Deverá possuir dispositivo de sinalização composto por luzes coloridas montadas em um pilar sobre a estrutura da máquina, indicativas de máquina parada, operação intermitente e operação efetiva e sinal acústico para indicação de início de operação do equipamento.
- 3.5 O equipamento deverá ter botões individuais de emergência localizados em pontos importantes para assegurar a parada automática do sistema quando ativados.
- 3.6 Deverá ter dispositivos integrados para diagnóstico e solução de problemas remotamente.
- 3.7 Deverá ser fornecido unidade tipo No-Break para manutenção do sistema ligado em caso de queda de energia por período que permita o salvamento das informações bem como o desligamento seguro dos sistemas.
- 4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS
 - 4.1 Estações com acionamento independente.
 - 4.2 Portas com dispositivos de segurança e proteções em acrílico transparente.
 - 4.3 Peças de contato com o produto de material anti-corrosivo/atóxico (preferencialmente aço inox 316L).
 - 4.4 Corpo da máquina em aço inoxidável 304.
 - 4.5 Área de formação máxima: 110 x 230mm.
 - 4.6 Profundidade de formação de até 12mm.
 - 4.7 Produção efetiva de 18.000 blisteres/ hora (300 blisteres/ minuto);
 - 4.8 Dispositivos para expulsão automática de blisteres defeituosos (blister a blister).



- 4.9 Dispositivo para detectar a emenda do filme de formação e selagem através de sensor. Quando detectada a emenda, o blister é rejeitado no sistema de expulsão de blister.
- 4.10 Fococélula para comando de transporte por meio de marca de fococélula (corte certo).



5 COMANDO ELETRÔNICO

- 5.1 Deverá possuir PLC marca Allen Bradley-Rockwell ou superior.
- 5.2 Capacidade de armazenamento para 96 receitas de produto, permitindo parametrização individual e memorização de todas as funções da máquina.
- 5.3 Telas para manutenção com monitoramento dos comandos e indicação de falhas.
- 5.4 Controle de temperatura para as estações de aquecimento e de selagem.
- 5.5 Painel elétrico de fácil acesso e posicionado na parte traseira da máquina.
- 5.6 Identificação dos cabos elétricos no painel do equipamento.

6 PAINEL DE COMANDO (IHM)

- 6.1 Deverá ser *touch screen* colorido.
- 6.2 Software de operação simples e com ajuste de parâmetros por meio de interface gráfica.
- 6.3 Todas as telas de interface devem estar em português brasileiro assim como o software de operação.
- 6.4 Painel de comando em base articulada.
- 6.5 Todas as listas de alarmes deverão condizer com erros apresentados por este tipo de equipamento e também deverão estar no idioma português. Os equipamentos devem indicar todos os alarmes nas telas de controle de processo.
- 6.6 Os sistemas devem ter níveis de acesso com senhas de acordo com o usuário (operadores, supervisores, manutenção, etc...). A senha de manutenção deve permitir acesso a todos os parâmetros do equipamento requerido para calibração e ajuste de instrumentos, quando aplicável.
- 6.7 O sistema deve estar em conformidade com o "CFR 21 - Part 11".
- 6.8 Os sistemas computadorizados devem possuir trilha de auditoria com usuário que executou a ação a data e hora da mesma e qual era e qual a ação atual realizada.
- 6.9 Os sistemas devem fornecer relatórios dos registros eletrônicos em formato humano-legível.



6.10 Todas as mensagens de erro apresentadas no equipamento deverão ser em idioma português e também o direcionamento correto para a solução da mesma.

6.11 Deverá ter sistema de backup e recuperação

7 JOGOS DE FERRAMENTAIS

7.1 Deverão ser fornecidos 03 jogos completos de ferramentais PVC-Alu e Alu-Alu, com ferramentas de formação e selagem, superiores e inferiores, conjunto de guias, pinças de transporte, ferramenta de corte com placa e tubos de aspiração com ventosas e guias receptora para uma dimensão de blister.

7.2 Os tamanhos dos comprimidos, quantidade de comprimidos/blisteres e diâmetros dos blisteres será definido após a assinatura do contrato.

8 DÍGITOS PARA GRAVAÇÃO

8.1 Deverão ser fornecidos dígitos para gravação com as seguintes especificações:

8.2 Deve permitir a leitura no lado do PVC ou Alu (em caso ALU-ALU).

8.3 Composto por 400 unidades de dígitos de 1,5 x 2mm (altura do dígito 1,5mm), com as seguintes composições:

- L, V e F = 10 unidades de cada;
- / (barra), - (traço), e PONTO = 10 unidades de cada;
- Cego = 20 unidades;
- 0 a 9 = 32 unidades de cada;

9 ALIMENTAÇÃO

9.1 Deverá ser fornecida calha vibratória de alimentação, vibrador linear, funil de capacidade 35 litros com janela de inspeção, todos acoplados entre si.

9.2 Deverá ter alimentador dedicado por tubos integrado à emblistadora com sistema de alimentação especialmente desenvolvido para a alimentação automática e dedicada de comprimidos redondos e/ou oblongos, recobertos ou não, cápsulas e drágeas em blisters Alu/Alu e PVC/Alu incluindo suportes com regulagem de posicionamento do alimentador, acionamento sincronizado com a emblistadeira, sistema integrado ao comando e IHM da emblistadeira, setup sem necessidade de uso de ferramentas manuais e possibilidade de alimentar uma área de até 160 x 230mm.





9.3 Deverá ser fornecido peças de formatos requeridas para layout de blister acima de 30 produtos por ciclo, composto de set básico, canais de descida e tubos.

9.4 Deverão ser fornecidos ferramentais para tamanho dos comprimidos a serem definidos após a assinatura do contrato.

9.5 Deverá também ser fornecido bandejas bilaterais com 700mm de comprimento e bocais para aspiração de pó.

10 SISTEMA DE INSPEÇÃO POR VISÃO

10.1 Deverá ser de marca Lixis ou superior.

10.2 Integrado ao painel de controle da emblistadeira.

10.3 Deverá possuir:

- Câmera colorida (resolução 1024x768);
- Iluminação branca com LED's industriais para área de inspeção de até 150x23mm;
- PLC Allen Bradley ou superior para supervisão do sistema, controle e registro do ciclo de expulsão;
- Gabinete de proteção em alumínio anodizado e aço inox;

10.4 Software integrado no painel de comando da emblistadeira.

10.5 Software atendendo as normas FDA 21 CFR parte 11.

10.6 Documentação IQ / OQ / PQ.

10.7 Possibilidade de detecção de: falta de produto, mistura de cores, verificação de posição, superfície do objeto, largura, verificação de perfil, rupturas de produto e objetos estranhos ao produto.

10.8 Deverá ser fornecido com unidade de luz inferior acoplável no sistema de inspeção de blister consistindo de LED's brancos montados em placa de aço inoxidável, para a correta inspeção de comprimidos brancos em material de formação branco ou outros produtos com cores similares ao material de formação.

10.9 Deverá ser fornecido sistema de detecção de micro fissuras para filmes de formação base Alumínio com controle por raios infravermelhos, especialmente indicados para detectar micro furos na folha formada de alumínio, fornecido pelo mesmo fabricante do sistema de visão. Sistema apto a detectar micro furos a partir de 0,025mm, incluso dispositivo para a parada da máquina e ou do alimentador, caso detectado a falha. Deve ser integrado elétrica e mecanicamente à emblistadeira.





rizado (CSQ). Cópias devem ser fornecidas em papel (separados em pastas) e eletronicamente sendo que:

12.2.1.1. Pasta 1 - documentos para a Qualificação do Projeto-DQ.

- protocolo DQ
- cópia da proposta técnica e comercial
- lista dos componentes dos sistemas
- projeto do Hardware-diagrama do circuito elétrico
- lógicas funcionais
- relatório DQ

FAT-DOCUMENTOS

- protocolo FAT
- relatório do teste
- lista das não-conformidades.
- relatório final FAT

12.2.1.2. Pasta 2 - documentos para a Qualificação de Instalação-IQ.

- protocolo IQ
- especificações dos componentes dos sistemas
- relatórios dos desafios efetuados
- lista de não conformidades
- relatório final IQ

12.2.1.3. Pasta 3 - documentos para a Qualificação de Operação-OQ.

- protocolo OQ
- relatórios dos testes operacionais
- lista das não conformidades
- relatório OQ

12.2.1.4. Pasta 4 - Documentos para a Qualificação do Sistema Computadorizado (CSQ).

- protocolo CSQ
- realização dos testes e preenchimento das planilhas





- relatórios das não conformidades
- relatório final do CSQ

OBSERVAÇÕES:

- O fornecedor do sistema deverá executar a Validação do Sistema quanto à instalação e operação (IQ e OQ respectivamente). Deverá também executar a validação completa para sistemas computadorizados pertinentes ao sistema conforme referências citadas no final deste documento para o equipamento de emblistagem e para o sistema de visão.
- Os documentos de IQ/OQ/CSQ que forem responsabilidade do fornecedor devem ser enviados para avaliação pelo menos 30 dias antes do FAT (teste de aceitação no fabricante do equipamento) e a versão final 15 dias antes da entrega do equipamento.
- O Teste de Aceitação no Fabricante (FAT) deverá ser realizado em um único local, com todos os acessórios descritos nesta especificação (exceções deverão ser comunicadas e aprovadas pelos técnicos da IQUEGO). Deverão ser executados, dentre outras avaliações requeridas para o FAT, os protocolos de pré-qualificação de instalação e operação. Toda a documentação técnica solicitada nesta especificação deverá estar disponível para avaliação preliminar. Todas as despesas de traslado, transporte local, alimentação e hospedagem (incluindo taxas locais) de 2 técnicos da IQUEGO para realização do FAT correrão por conta da contratada;

12.3. Certificado de materiais construtivos

Deverão incluir:

- Certificado de Rugosidade de chapas deverá ser comprovado através de testes com rugosímetro devidamente qualificado.
- Todos os materiais anticorrosivos / atóxicos utilizados devem ter laudos comprobatórios.

12.4. Certificados de calibração

- Obrigatório o fornecimento de certificados de calibração de todos os instrumentos, conforme normas RBC.

13 TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1. A proposta comercial deve incluir os custos (trabalhista, viagem e hospedagem) para a realização dos testes de aceitação no requerente (SAT), instalação, partida, moni-



toramento da qualificação do equipamento (IQ/OQ/CSQ), produção (no mínimo 02 lotes) e treinamento dos operadores e técnicos em manutenção, assim como o acompanhamento do trabalho dos operadores treinados pelo período necessário.

14 INSTALAÇÃO

- 14.1. Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas deverá ser montado em um único local;
- 14.2. Será responsabilidade da IQUEGO a movimentação (manejo) de todos os equipamentos e componentes referentes ao objeto deste termo de referência;
- 14.3. A instalação e montagem serão de responsabilidade da contratada.
- 14.4. A contratada deverá enviar projeto do equipamento com suas respectivas medidas em até 05 dias após a assinatura do contrato.
- 14.5. A empresa contratada deverá sugerir os produtos para a realização dos processos de limpeza bem como sua concentração e pH que se proponha a utilizar nos equipamentos adquiridos para treinamento e qualificações no local de instalação com pelo menos 60 dias antes da instalação/partida do equipamento.

15 UTILIDADES

- 15.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão trabalhar em uma tensão elétrica 380V, 60Hz.
- 15.2. Será de responsabilidade da IQUEGO o suprimento de água gelada (entrada e retorno).
- 15.3. A proponente deverá realizar toda limpeza e retirada de entulhos e materiais provenientes da montagem. A locação de caçambas de remoção, se necessário, ficará à cargo da contratada.

16 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 16.1. Deve ser fornecido com o equipamento peças de reposição (sobressalentes) para 01 ano de uso considerando o equipamento trabalhando 12 horas por dia, 5 dias por semana.

17 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 17.1. A aceitação final do sistema ocorrerá após comprovação de pleno atendimento a este termo de referência, nas instalações da IQUEGO;
- 17.2. A contratada deverá declarar na proposta (quando for a própria prestadora da assistência técnica) ou apresentar declaração da(s) prestadora(s) de serviços de assistência técnica indicada(s) na proposta, que prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional à IQUEGO no estabelecimento da contratante pelo período de 12 (doze) meses.
- 17.3. Garantia elétrica, eletrônica e mecânica para 1 ano após start-up;
- 17.4. Prazo de entrega até 120 dias a contar da data do pedido.
- 17.5. Deve ser fornecidas as ferramentas necessárias ao trabalho e manutenção do equipamento.
- 17.6. Declaração assumindo a cobertura de todas as despesas inerentes à reposição e transporte durante o período de garantia, por conta do adjudicado ou de seu representante legal, não cabendo qualquer ônus à IQUEGO.

18 REFERÊNCIAS

Para a aquisição deste sistema, deverão ser consideradas as seguintes normas e padrões:

- RDC 17-abril de 2010 - ANVISA
- FDA-Regulamentos Federais-CFR 21-Part 11.
- ANSI-American Standard Institute
- ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas
- GAMP-5 - Boas Práticas de Automação Industrial.
- RBC – Rede Brasileira de Calibração



Este termo de referência e especificações técnicas foram revisados e aprovados pelo corpo técnico abaixo.


Laurindo Damas da Silva Júnior
Gerente de Produção


Larissa Gonçalves Fantato
Coordenadora de Utilidades




Reilson Policeno de Rezende
Coordenador de TIC


Aline Cristina Fuentes Gomide
Coordenadora de Validação


Emilio Garrido Junior
Gerente de Obras


Daniel Jesus de Paula
Superintendente de P&D


Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

42

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **05/2015**, ao Processo nº **1374/2014**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Aquisição e instalação de SISTEMA COMPLETO DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS de acordo com o Termo de Referência e com toda a especificação constante no Anexo I deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** prestará o serviço incluso todos os custos diretos e indiretos, como salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos

incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, em específico as do item 5 e as do Anexo I.

43

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal do Objeto, mediante emissão de Nota Fiscal;

5.2 – O objeto deverá atender às garantias constantes do Anexo I (Especificação de Requerimento de Usuário – Sistema Completo de Blistagem de Comprimidos e Cápsulas);

5.3 – O objeto deverá possuir Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante;

5.4 – O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a entrega de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

5.5 – O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e aceitação do objeto pela Gerência de Produção da IQUÉGO.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto e prestação de serviços deste contrato serão conferidos e atestados pela Gerência de Produção da IQUÉGO no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência, sobretudo quanto às constantes no item 7 e no Anexo I do referido Termo, sendo que o objeto deverá ser entregue conforme todas as descrições e condições sob pena de não recebimento do mesmo;

6.2 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens ou prestação de serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência e seu Anexo I, ainda que constatadas após o recebimento;

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 – entregar o objeto em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás e, ainda, de acordo com o especificado no Termo de Referência e seu Anexo I – Especificação de Requerimento do Usuário;

7.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

7.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos e serviços contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

7.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto e prestação de serviço;

7.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.7 – arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.8 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

7.9 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;

8.2 – definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;

8.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.4 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da prestação do serviço;

8.6 – dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

45

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.2.1 – 10% (dez por cento) após apresentação do projeto executivo de instalação do equipamento, pela contratada, com a devida aprovação dos técnicos da Iquego;

9.2.2 – 60% (sessenta por cento) na entrega do equipamento;

9.2.3 – 30% (trinta por cento) mediante documento de aceite emitido pela Diretoria Industrial e técnicos responsáveis, após o recebimento total do objeto – equipamento, serviços e documentação -, testes e qualificações de instalação – IQ, Operação – OQ, Sistemas Computadorizados – CSQ, treinamentos e certificados;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

9.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

9.7 – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas a esta, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado caso não tenha sido entregue todo o objeto contratado.

46

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência de Produção da IQUEGO**.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

49

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 05/15

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA COMPLETO DE BLISTAGEM DE COMPRIMIDOS E CÁPSULAS	01	un	1.810.560,00	1.810.560,00
VALOR GLOBAL – R\$					1.810.560,00

Planilha elaborada pela Gerência de Compras, conforme CI nº 326/2014.

ANEXO V

51

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/15
Processo nº 1374/2014**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.